



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL

1ª VARA CRIMINAL E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL

JUÍZA DE DIREITO TITULAR ADAMARCIA MACHADO NASCIMENTO

1. Apresentação

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir informações relevantes da unidade judicial, por meio eletrônico, relacionadas à condução administrativa dos processos judiciais, com vista a identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Para tanto, expediu-se a Portaria n.º 01/2018, publicada no Diário da Justiça nº 6.037, pág. 57, de 10.01.2018, na qual destacou-se o período de 16 a 20.07.2018 para a realização da Correição Geral Ordinária na 1ª Vara Criminal e Juizado Especial Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul.

2. Desenvolvimento dos trabalhos

A captação das informações, relativas aos serviços forenses judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema Processual SAJ/EST (informações em anexo).

A sistemática adotada para análise correcional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 dias.

Também foram observados os mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias e as petições com juntada pendente por mais de 15 dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 dias, orientação quanto às movimentações processuais e verificação se o número de servidores atende os ditames da Resolução nº 15/2014, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS.

3. Conclusão

A correição, na forma eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise do relatório correcional, restou constatada a inexistência de processos

conclusos há mais de 100 (cem) dias no gabinete.

Quanto aos processos alocados na Secretaria, observou-se a existência de feitos paralisados em filas de trabalho, por período superior a 60 (sessenta) dias, carecendo de medidas de gestão que devem ser adotadas pela magistrada.

Destaque-se que as irregularidades apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento da unidade judicial garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite processual. A intenção é que não ocorra a reincidência das impropriedades identificadas. Outrossim, as demais orientações necessárias serão repassadas após a correição presencial, sublinhando que os gestores das Unidades Judiciárias devem manter fiscalizações internas periódicas com vista ao alcance da grande missão do judiciário Acreano, que é a entrega de uma prestação jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Rio Branco, 17 de julho de 2018.

Desembargadora Waldirene Cordeiro
Corregedora-Geral da Justiça

Rio Branco-AC, 17 de julho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO, Corregedor(a)**, em 17/07/2018, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0432985** e o código CRC **99F5EE1D**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
1ª VARA CRIMINAL E
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL

Julho de 2018



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL
1ª VARA CRIMINAL E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE
CRUZEIRO DO SUL
JUÍZA DE DIREITO TITULAR ADAMARCIA MACHADO NASCIMENTO

INFORMAÇÕES GERAIS DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Portaria:	01/2018
Período designado para correição:	16 a 20.07.2018
Processos em andamento:	-1ª Vara Criminal: 530 -Juizado Especial Criminal: 378
Data do processo mais antigo:	-1ª Vara Criminal: 02/01/1997 (0000082-32.1997.8.01.0002 – Situação: Julgado) -Juizado Especial Criminal: 21/05/2010 (0003422-27.2010.8.01.0002 – Situação: Julgado)

Analisando o Relatório Gerencial da 1ª Vara Criminal e do Juizado Especial Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, nos dias 16 e 17 de julho de 2018, constatou-se o seguinte quadro situacional:

1. FLUXO DE TRABALHO

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. 1ª Vara Criminal

1.1.1. Criminal Única - Processos

a) Ag. Cumprimento de Carta Precatória

Processo	Classe
0000213-40.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000515-06.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001327-77.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002021-46.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003242-35.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005316-28.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005530-82.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0005944-51.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0006246-80.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0006381-24.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0007886-21.2015.8.01.0002	Inquérito Policial
0007984-06.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000280-25.2004.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000644-74.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001899-33.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002480-87.2013.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005736-67.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0006964-77.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário

b) Ag. Decurso de Prazo do Edital

Processo	Classe
0000103-75.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário

c) Ag. Devolução de Mandado

Processo	Classe
0004832-76.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005281-68.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005421-68.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005603-88.2016.8.01.0002	Ação Penal de Competência do Júri

d) Ag. Expedição de Mandado Audiência

Processo	Classe
0000400-82.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001096-84.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002463-46.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0004124-26.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0004947-97.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0006041-80.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário

e) Ag. Providências do Cartório

Processo	Classe
0005987-17.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário

f) Ag. Resposta de Ofício

Processo	Classe
0000232-75.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000466-28.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001337-87.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário

g) Autos postados em cartório

Processo	Classe
0006525-32.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

h) Portal - Vista eletrônica

Processo	Classe
0001235-36.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002822-93.2016.8.01.0002	Inquérito Policial

1.2. Juizado Especial Criminal

1.2.1. Juizado Especial Criminal – Processos

a) Ag. Designação de Audiência de Suspensão

Processo	Classe
0005039-12.2016.8.01.0002	Termo Circunstanciado

b) Ag. Designação de Audiência Instrução/Julga.

Processo	Classe
0000787-29.2017.8.01.0002	Representação Criminal/Notícia de Crime
0002050-33.2016.8.01.0002	Inquérito Policial
0005026-13.2016.8.01.0002	Representação Criminal/Notícia de Crime
0005742-40.2016.8.01.0002	Representação Criminal/Notícia de Crime
0005774-45.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0006549-94.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

c) Ag. Diligências

Processo	Classe
0700651-88.2017.8.01.0002	Representação Criminal/Notícia de Crime

d) Portal - Vista eletrônica

Processo	Classe
0000142-14.2011.8.01.0002	Execução da Pena
0002525-52.2017.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0006511-82.2015.8.01.0002	Termo Circunstanciado

Recomendação:

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embarçar e descaracterizar a situação real dos autos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Em havendo processos na fila “Aguardando Designação de Audiência”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo mandado judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.

Quanto àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento COGER nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os mandados sejam incluídos nos plantões judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias, devendo ser desconsiderado a cobrança relativa aos inquéritos policiais.

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS

2.1. 1ª Vara Criminal

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

2.2. Juizado Especial Criminal

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

3.1. 1ª Vara Criminal

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe
0007029-38.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário

3.2. Juizado Especial Criminal

Não existe mandado pendente de cumprimento.

Recomendação:

Em observância ao art. 103, do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais), a unidade judicial deve adotar as providências no sentido de cobrar a devolução dos mandados, junto à CEMAN, pendentes de cumprimento, há mais de 30 (trinta) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

4. PETIÇÕES COM JUNTADA PENDENTE

4.1. 1ª Vara Criminal

Não existe petição com juntada pendente.

4.2. Juizado Especial Criminal

Não existe petição com juntada pendente.

5. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO

5.1. 1ª Vara Criminal

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 16 de julho de 2018, da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul, mostra a presença de 32 (trinta e dois) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo). Desse total:

Mais de 60 dias: 29 (vinte e nove) processos

Mais de 100 dias: 03 (três) processos

5.2. Juizado Especial Criminal

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 17 de julho de 2018, do Juizado Especial Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul, mostra a presença de 14 (catorze) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo). Desse total:

Mais de 60 dias: 06 (seis) processos

Mais de 100 dias: 08 (oito) processos

Recomendação:

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos, devendo ser desconsiderado a cobrança relativa aos inquéritos policiais.

6. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

6.1. 1ª Vara Criminal

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 76 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 11.09.2018, conforme segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Data : 16/07/2018 (6)	Data : 20/08/2018 (4)
Data : 17/07/2018 (1)	Data : 21/08/2018 (1)
Data : 18/07/2018 (4)	Data : 22/08/2018 (3)
Data : 19/07/2018 (3)	Data : 23/08/2018 (6)
Data : 23/07/2018 (6)	Data : 27/08/2018 (4)
Data : 24/07/2018 (1)	Data : 29/08/2018 (6)
Data : 25/07/2018 (3)	Data : 03/09/2018 (2)
Data : 26/07/2018 (5)	Data : 04/09/2018 (1)
Data : 30/07/2018 (5)	Data : 05/09/2018 (13)
Data : 31/07/2018 (1)	Data : 11/09/2018 (1)

6.2. Juizado Especial Criminal

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 36 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 18.10.2018, conforme segue:

Data : 23/07/2018 (13)
Data : 30/08/2018 (12)
Data : 18/10/2018 (11)

7. ALIMENTAÇÃO DE HISTÓRICO DA PARTE

Há que se frisar a importância da alimentação do campo destinado ao “histórico de parte”, posto que ausências de movimentações e/ou movimentações equivocadas, também, obstam a extração de relatórios com dados que expressem a real situação do acusado. Neste ponto, destaque-se que a mencionada alimentação deve ser efetivada ao tempo do evento e não apenas quando da formação do PEC, conforme consta no Manual de Procedimentos das Varas Criminais, aprovada pelo Provimento nº 03/2011.

8. DA FORMAÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO CRIMINAL (PEC)

Para a formação do Processo de Execução Criminal, é obrigatória a expedição da guia de recolhimento, encaminhando-se ofício ao Distribuidor, indicando os documentos e o número da página, conforme o art. 804, do Provimento COGER nº 16/2016.

Merece registro que, na atualidade, o sistema processual (SAJ) permite a extração de peças necessárias à formação do PEC pelo próprio distribuidor.

O Juízo de ação de conhecimento condenatória deverá, por ocasião de suas inspeções/correições, verificar junto aos processos-crime em fase de execução a regularidade das remessas das guias de recolhimento ou de internação.

O procedimento relativo à execução de pena privativa de liberdade e de medida de segurança, objeto da Resolução CNJ nº 113/2010, deve ser observado com estrito rigor, destacando-se a necessidade de que a guia de recolhimento contenha, também, informação sobre eventual detração modificativa do regime de cumprimento da



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

pena, deferida pelo juízo do processo de conhecimento, nos lindes do art. 387, parágrafo 2º, do Código de Processo Penal, acrescentado pela Lei nº 12.736/2012.

9. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto quanto aos atos do Juiz, como aos praticados pela secretaria da unidade judicial.

10. RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Quanto a Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça, que trata da divulgação de dados processuais eletrônicos na rede mundial de computadores, expedição de certidões judiciais e dá outras providências, merece destaque a extrema necessidade de se movimentar corretamente o “histórico das partes”, eis que a ausência de movimentações e/ou movimentações incorretas podem acarretar informações equivocadas nas certidões judiciais. A título de exemplo, podemos mencionar a seguinte situação: caso o andamento com trânsito em julgado de sentença condenatória não seja inserido no “histórico de partes”, ao se expedir certidão judicial esta constará como negativa, contrariando, assim, a real situação do apenado.

11. PRESOS PROVISÓRIOS (RESOLUÇÃO Nº 66/2009)

De acordo com o sistema processual (SAJ/PG) a unidade apresenta 120 (cento e vinte) processos nos quais constam presos provisórios (relatório anexo).

Há que se ressaltar a possibilidade de incongruências no referido relatório, tendo em vista que a falta de alimentação e/ou movimentação equivocada no histórico de partes podem ocasionar distorções nas informações extraídas do SAJ.

12. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- a) que as impropriedades identificadas, durante o ato correcional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;
- b) que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;
- d) a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos;
- e) implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.

PRODUTIVIDADE DA UNIDADE

Durante o período em que a Unidade foi correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

1ª Vara Criminal:

- Julgamento → 43
- Decisão → 63
- Despacho → 30
- Audiências realizadas → 30

Juizado Especial Criminal:

- Julgamento → 22
- Decisão → 02
- Despacho → 09
- Audiências realizadas → 15



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

QUADRO DE SERVIDORES

A composição do quadro de servidores lotados na 1ª Vara Criminal e no Juizado Especial Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul é a seguinte:

1ª VARA CRIMINAL			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Rosenilde Ferreira de Souza Mesquita	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Diretor de Secretaria
Flávia Roberta Nocchi dos Santos		Provimento em Comissão	Assessor de Juiz
Nirléia de Lima Silva	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Maria Rosilda de Moura Melo	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Diógenes Ramos Maciel	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Marilene de Oliveira Cadaxo	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Edimara de Oliveira da Costa	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Neure da Silva Soares	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Supervisora Administrativa
Hamon Cleuton Vitor Sobrinho	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Clediane Santana Barbosa	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Vera Lúcia Sarah Sidou Messias	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Ailson Gomes de Lima		Estagiário	

NEURE DA SILVA SOARES – PARA ATUAR COMO SUPERVISORA ADMINISTRATIVA DA SUBSECRETARIA DE JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL – 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL, COM EFEITO RETROATIVO A 7/7/2014 (PORTARIA Nº 937/2014).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

A composição do quadro de servidores lotados na Diretoria do Foro da Comarca de Cruzeiro do Sul é o seguinte:

DIREÇÃO DO FORO - UNIDADE ADMINISTRATIVA			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Helena Maria Rebouças Guimarães	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Supervisor de Comarca nos processos de trabalho da distribuição de feitos judiciais, protocolo e contadoria-partidoria da Diretoria do Foro da Comarca de Cruzeiro do Sul
Marcelo Barros Magalhães	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Francisco Mariano Lima de Barros	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Antônio Augusto Pereira de Lima	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Evana Onofre Ferreira Garcia	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Gerson da Cunha Mariobo	Analista Judiciário/Psicólogo	Efetivo	
Gutemberg Pereira Chaves	Analista Judiciário/Contador	Efetivo	
Hortencia Meiry Daiany Marciel Brito	Analista Judiciário/Assistente Social	Efetivo	
José Valber Farias de Souza	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Raimundo Nonato Francalino da Rocha	Técnico Judiciário/Técnico em Microinformática	Efetivo	
Narcélio Flávio Siqueira de Oliveira	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Suzye Nunes Sales	Analista Judiciário/Psicólogo	Efetivo	
José James Oliveira de Souza		Colaborador/Conciliador	
Nicodemos Rodrigues de Freitas		À disposição do TJ/AC/IAPEN	
Cristiana Bezerra de Castro		À disposição do TJ/AC Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul	
Samuel Dias dos Santos		Estagiário	

HELENA MARIA REBOUÇAS GUIMARÃES – DESIGNADA PARA RESPONDER PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL, A PARTIR DE 17.2.2011 (PORTARIA Nº 799/2011).

DIREÇÃO DO FORO – SETOR DE COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DA COMARCA			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Ronnen dos Santos Silva	Técnico Judiciário/ Agente de Segurança	Efetivo	
Marcelo Fernando Araújo da Costa	Técnico Judiciário/ Agente de Segurança	Efetivo	
José Ramos da Silva	Agente de Segurança	Transitório	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Jaide Macson da Rocha	Técnico Judiciário/ Agente de Segurança	Efetivo	
Luiz Gonzaga Rodrigues de Oliveira	Técnico Judiciário/ Agente de Segurança	Efetivo	
Cristiana Bezerra de Castro Mendes		À disposição do TJ/AC- Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul	

CENTRAL DE MANDADOS – CEMAN			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Ivonilson da Silva Barros	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Supervisor de Comarca nos Processos de Trabalho da Central de Mandados da Diretoria do Foro da Comarca de Cruzeiro do Sul
Félix Fernando dos Santos Oliveira	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz

IVONILSON DA SILVA BARROS – DESIGNADO PARA RESPONDER PELA CENTRAL DE MANDADOS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL, A PARTIR DE 17.2.2011 (PORTARIA Nº 797/2011).

CENTRAL DE MANDADOS – CEMAN – OFICIAIS			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Advanete Batista Guimarães	Analista Judiciário/ Oficial de Justiça	Efetivo	
Allan de Souza Gomes	Analista Judiciário/ Oficial de Justiça	Efetivo	
Ana Maria Correa Nunes	Analista Judiciário/ Oficial de Justiça	Efetivo	
Gilson José Lima da Silva	Oficial de Justiça	Efetivo	
José Maria Silva Machado	Oficial de Justiça	Efetivo	
Josédeson de Souza Freitas	Oficial de Justiça	Efetivo	
Juliane Sousa de Freitas Constantino	Analista Judiciário/ Oficial de Justiça	Efetivo	
Richardson Lima de Brito	Analista Judiciário/ Oficial de Justiça	Efetivo	

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS, de 21 de novembro de 2014:

VARAS CRIMINAIS E ESPECIALIZADAS	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1(um)...Assessor de Juiz (CJ5) 3(três)...Assistentes de Juiz (FC3) – preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria de Vara	1(um)....Diretor de Secretaria (CJ5) 1(um)....Supervisor Administrativo (FC3) para supervisão dos processos de trabalho da Subsecretaria do Juizado Especial Criminal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

	12(doze)Servidores efetivos (preferencialmente oito técnicos judiciários e quatro analistas judiciários – área judiciária) 4(quatro)Estagiários (preferencialmente em Direito)
Conciliação e Mediação	2(dois)..Conciliadores

DIRETORIA DO FORO	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Serviços Auxiliares de Cruzeiro do Sul	1 (um)....Supervisor de Comarca (FC2) para supervisionar os processos de trabalho de distribuição de feitos judiciais, protocolo e contadoria-partidoria. 5 (cinco).Servidores efetivos, preferencialmente com formação de Direito 2 (dois) ..Estagiários 2 (dois).....Servidores efetivos (Analista Judiciário – especialidade – Contador) 4 (quatro)....Servidores efetivos (Técnico Judiciário – especialidade – Agente de Segurança) 1 (um)....Supervisor de Comarca (FC2) para supervisão dos processos de trabalho de cumprimento de mandados judiciais 2 (dois) ..Servidores efetivos 10 (dez)... Servidores efetivos (Analista Judiciário – especialidade – Oficial de Justiça) 2 (dois) ..Estagiários
Serviço Social e Psicologia	1 (um)Supervisor Administrativo (FC3) para supervisão dos processos de trabalho 2 (dois) ..Analista Judiciário – área técnico-administrativa (Psicologia) 2 (dois) ..Analista Judiciário – área técnico-administrativa (Serviço Social) 2 (dois) ..Estagiários (preferencialmente em psicologia ou serviço social)

TABELA COMPARATIVA		
1ª VARA CRIMINAL E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL		
Especificação	Resolução Nº 15/2014	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01
Assistentes de Juiz	03	03
Diretor de Secretaria	01	01
Supervisor Administrativo	01	01
Servidores efetivos	12	05 (02 servidores lotados na 1ª Vara Criminal e 03 servidores lotados no Juizado Especial Criminal)
Estagiários	04	01 (Estagiário lotado no Juizado Especial Criminal)
Conciliadores	02	-
DIRETORIA DO FORO		
Supervisor de Comarca para supervisionar os processos de trabalho de distribuição de feitos judiciais, protocolo e contadoria-partidoria	01	01
Servidores efetivos	07	07 (sendo que existe 01 servidor – Técnico Judiciário/Técnico em Microinformática, lotado na Diretoria do Foro, conforme Informação da Gerência de Cadastro e Remuneração – CADASTRO)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Estagiários	06	01
Servidores efetivos (Analista Judiciário – especialidade – Contador)	02	01
Servidores efetivos (Técnico Judiciário – especialidade – Agente de Segurança)	04	05
Supervisor de Comarca para supervisão dos processos de trabalho de cumprimento de mandados judiciais	01	01
Servidores efetivos (Analista Judiciário – especialidade – Oficial de Justiça)	10	08
Supervisor Administrativo para supervisão dos processos de trabalho	01	-
Analista Judiciário – área técnico-administrativa (Psicologia)	02	02
Analista Judiciário – área técnico-administrativa (Serviço Social)	02	01
Colaborador/Conciliador	-	01
Servidores à Disposição do TJ/AC	-	03
Função de Confiança – Assistente de Juiz	-	01

O número de servidores lotados não atende à Resolução nº 15/2014. Conforme aponta a tabela comparativa há o *déficit* de 07 servidores efetivos, 03 estagiários e 02 Conciliadores.

Na Diretoria do Foro, há o *déficit* de 05 estagiários, 01 Servidor efetivo (Analista Judiciário – especialidade – Contador), 02 Servidores efetivos (Analista Judiciário – especialidade – Oficial de Justiça), 01 Supervisor Administrativo para supervisão dos processos de trabalho e 01 Analista Judiciário – área técnico-administrativa (Serviço Social).

Destaca-se a existência de 03 servidores à disposição do TJ/AC, 01 Colaborador/Conciliador e 01 Função de Confiança – Assistente de Juiz, bem como 01 Servidor efetivo (Técnico Judiciário – especialidade – Agente de Segurança), além do quantitativo previsto na Resolução nº 15/2014 (Diretoria do Foro).

Rio Branco, 17 de julho de 2018.

Desembargadora Waldirene Cordeiro
Corregedora-Geral da Justiça